LEI 4.051, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Altera o caput do art. 3º da Lei n.º 4.047/2015, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Fabriciano para exercício financeiro de 2016.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus represantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 3º da Lei nº 4.047, de 30 de dezembro de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, limitado a 30% (trinta por cento) do montante da despesa prevista nesta lei, quando tal crédito destinar-se a:
[...]"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.047, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 28 de janeiro de 2016.

ROSÂNGELA MENDES ALVES
PREFEITA MUNICIPAL